



PREFEITURA MUNICIPAL DE MILAGRES

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 014/2022
PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO N.º 036/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 204/2021

O **MUNICÍPIO DE MILAGRES**, pessoa jurídica de direito interno, inscrita no CNPJ sob o nº 13.720.263/0001-17, com sede administrativa na Praça Antônio Balbino, s/n, Centro, Milagres/BA, por seu Prefeito Municipal César Rotondano Machado, brasileiro, portador de RG nº 5636235-86, inscrito no CPF sob o nº 913.277.765-53, doravante denominado CONTRATANTE, e de outro a empresa **EFRAIM COMERCIO DE EQUIPAMENTOS ELETRONIOC E PAPELARIA LTDA**, inscrita no CNPJ n.º 14.568.430/0001-19, Praça Dr. Francisco Vieira Tosta, 01 Loja, Centro, Barra do Mendes-BA, neste ato representado por seus sócios nos termos exatos dos seus atos constitutivos, simplesmente denominada FORNECEDOR, firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇO(S), conforme decisão exarada no Processo Administrativo n.º 204/2021, referente ao Pregão Presencial n.º 036/2021, nos termos da Lei 10.520/02, Lei nº 8.666/93, com a alteração dada pela Lei nº 8.883/94, Lei Municipal nº 423/2010, Decreto Municipal nº 060/2009 e 450/2013 consoante as seguintes cláusulas e condições:

1. DO OBJETO.

- 1.1. Contratação de empresa especializada para eventual e futura aquisição de móveis e equipamentos escolares e biblioteca com o objetivo de atender à demanda apresentada periodicamente por todas as escolas do município de Milagres, conforme especificações constantes do Termo de Referência, que integra este edital como Anexo.
- 1.2. A existência de preços registrados não obriga o MUNICÍPIO a firmar as contratações que deles poderão advir, sem que caiba direito à indenização de qualquer espécie. Fica facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação pertinente às licitações e ao sistema de registro de preços, assegurando-se ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições, de acordo com o art. 7º do Decreto Municipal.

2. DO PREÇO

- 2.1. Os itens que estão em tabela anexo especificados foram adjudicados, no valor Total de R\$ 40.600,00 (quarenta mil e seiscentos reais), referente ao lote VI- R\$ 10.500,00, lote R\$ 8.400,00, lote X- R\$ 8.400,00, Lote XII- 1.200,00, lote XIII- R\$ 6.400,00 e lote XVI- R\$ 1.200,00.
- 2.2. Os preços propostos serão considerados completos e abrangem todos os tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), fornecimento de mão-de-obra especializada, leis sociais, administração, lucros, equipamentos e ferramenta, transporte de material e de pessoal e qualquer despesa, acessória e/ou necessária, não especificada neste Edital.

3. DO REAJUSTE.

- 3.1. Os preços constantes do registro de preços não serão reajustados.
- 3.2. Os preços registrados, quando sujeitos a controle oficial, poderão ser reajustados nos termos e prazos fixados pelo órgão controlador.
- 3.3. O disposto no item anterior aplica-se igualmente, nos casos de incidência de novos impostos ou taxas e de alteração das alíquotas dos já existentes.
- 3.4. O beneficiário do registro, em função da dinâmica do mercado, poderá solicitar a atualização dos preços vigentes através de solicitação formal ao órgão gerenciador Secretária Municipal de Planejamento e Administração desde que acompanhado de documentos que comprovem a procedência do pedido tais como: lista de preços dos fabricantes, notas fiscais de aquisição dos produtos, matérias-primas, componentes ou de outros documentos.
- 3.5. A atualização não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado e deverá manter a diferença percentual apurada entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época.
- 3.6. Independentemente da solicitação de que trata o item 3.4, a Comissão poderá a qualquer momento reduzir os preços registrados, de conformidade com os parâmetros de pesquisa de mercado realizada ou quando alterações conjunturais provocarem a redução dos preços praticados no mercado nacional e/ou internacional, sendo que o novo preço fixado será válido a partir da publicação no Diário Oficial.

4. DOS PRAZOS.

- 4.1. O FORNECEDOR poderá ser convocado a firmar as contratações decorrentes do registro de preços no prazo de 72 (setenta e duas) horas a contar da convocação expedida pelo MUNICÍPIO, podendo este prazo ser prorrogado por igual período, desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo MUNICÍPIO.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MILAGRES

4.2. O prazo de validade do registro de preços será de 12 meses, contado da assinatura da presente ata.

5. DOS PAGAMENTOS.

5.1 O CONTRATANTE realizará o pagamento no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado do recebimento definitivo do material e da apresentação do documento fiscal correspondente.

5.2. O preço a ser pago será o vigente na data do pedido independentemente do preço em vigor na data da entrega.

6. DA CONTRATAÇÃO.

6.1. As obrigações decorrentes do fornecimento de bens constantes do registro de preços a serem firmadas entre o MUNICÍPIO e o FORNECEDOR serão formalizadas através de contrato, observando-se as condições estabelecidas no Edital, seus anexos e na legislação vigente.

6.2. O MUNICÍPIO poderá dispensar o termo de contrato e optar por substituí-lo por outros instrumentos equivalentes, nos casos de compra com entrega imediata e integral dos bens adquiridos, dos quais não resultem obrigações futuras, nos termos do § 4º do artigo 62 da Lei nº 8.666/93.

6.3. Na hipótese do FORNECEDOR primeiro classificado ter seu registro cancelado, não assinar, não aceitar ou não retirar o contrato no prazo e condições estabelecidos, poderão ser convocados os fornecedores remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto ao preço, independentemente da cominação prevista no art. 81 da Lei nº 8.666/93.

6.4. Observados os critérios e condições estabelecidos no Edital, o MUNICÍPIO poderá comprar de mais de um fornecedor registrado, segundo a ordem de classificação, desde que razões de interesse público justifiquem e que o primeiro classificado não possua capacidade de fornecimento compatível com o solicitado pelo MUNICÍPIO, observadas as condições do Edital e o preço registrado.

6.5. Os pedidos de fornecimento deverão ser formalizados pelo Setor de Compras em relação à Administração Direta.

7. DA ENTREGA E DO TERMO DE RECEBIMENTO.

7.1. O objeto será recebido provisoriamente pelo responsável onde deve ser efetuada a entrega.

7.2. A contratação somente será considerada concluída mediante a emissão de TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO.

7.3. O prazo para a emissão do TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO será de até 3 (três) dias úteis, contado do recebimento provisório.

7.4. Caso o produto não corresponda ao exigido pelo Edital, consoante subitem anterior, o FORNECEDOR deverá providenciar, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a sua substituição visando ao atendimento das especificações, sem prejuízo da incidência das sanções previstas no Edital, na Lei nº 8.666/93 e no Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.090/90).

7.5. O FORNECEDOR deverá entregar os bens nos locais determinados na Autorização de Compra.

7.6. As entregas deverão ser realizadas no prazo de 72 (setenta e duas) horas, contado do recebimento do pedido.

7.7. O prazo estabelecido no item 7.6 poderá ser prorrogado quando solicitado pelo FORNECEDOR e desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo MUNICÍPIO.

8. DAS PENALIDADES.

8.1. Pelo não cumprimento das obrigações assumidas, o FORNECEDOR sujeitar-se-á às penalidades de advertência, impedimento temporário de licitar com a Administração Pública Municipal e declaração de inidoneidade, que poderão ser cumuladas com multa, sem prejuízo da rescisão contratual ou cancelamento do registro.

8.2. A recusa injustificada do fornecedor em assinar o instrumento contratual, dentro do prazo previsto no item 4.1 caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se à pena de impedimento temporário para licitar com a Administração Pública Municipal, pelo prazo máximo de 2 (dois) anos, contado da data da notificação, bem como multa correspondente a 10% (dez por cento) do valor total do pedido.

8.3. Ocorrendo atraso na entrega dos bens será aplicada multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso até o trigésimo dia, sobre o valor total do pedido.

8.4. Ocorrendo atraso na entrega dos bens será aplicada multa de 0,7% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso após o trigésimo dia, sobre o valor total do pedido.

8.5. No descumprimento de quaisquer outras cláusulas do contrato, que não impliquem cumprimento de prazos, será aplicada uma multa de 10% (dez por cento) do total da aquisição.

8.6. A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada da(s) fatura(s).



PREFEITURA MUNICIPAL DE MILAGRES

9. DA RESCISÃO CONTRATUAL.

9.1. Poderão ser motivo de rescisão contratual as hipóteses elencadas na Lei nº 8.666/93.

9.2. Caso o MUNICÍPIO não se utilize da prerrogativa de rescindir o contrato, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o FORNECEDOR cumpra integralmente a condição contratual infringida, sem prejuízo da incidência das sanções previstas no Edital, na Lei nº 8.666/93 e no Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.090/90).

9.3. A rescisão poderá ser unilateral, amigável (resilição) ou judicial, nos termos e condições previstas no art. 79 da Lei nº 8.666/93.

9.4. O FORNECEDOR reconhece os direitos do MUNICÍPIO nos casos de rescisão previstas nos arts. 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.

10. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR.

10.1. O registro do FORNECEDOR poderá ser cancelado, garantida a prévia defesa, no prazo de cinco (05) dias úteis, a contar do recebimento da notificação nas seguintes hipóteses:

I - pelo MUNICÍPIO, quando:

a) o FORNECEDOR não cumprir as exigências contidas no edital ou ata de registro de preços;

b) o FORNECEDOR, injustificadamente, deixar de firmar o contrato decorrente do registro de preços;

c) o FORNECEDOR der causa à rescisão administrativa, de contrato decorrente do registro de preços, por um dos motivos elencados no art. 78 e seus incisos da Lei nº 8.666/93, alterada pela Lei nº 8.883, de 06 de julho de 1994;

d) os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados pelo mercado;

e) por razões de interesse público, devidamente fundamentadas, na forma do inciso XII, do art. 78 da Lei nº 8.666/93, alterada pela Lei nº 8.883, de 06 de julho de 1994.

II - pelo FORNECEDOR, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências do instrumento convocatório que deu origem ao registro de preços.

10.2. O cancelamento será precedido de processo administrativo a ser examinado pelo órgão gerenciador, sendo que a decisão final deverá ser fundamentada.

10.3. A comunicação do cancelamento do registro do FORNECEDOR, nos casos previstos no inciso I do item 10.1., será feita por escrito, juntando-se o comprovante de recebimento.

10.4. No caso do FORNECEDOR encontrar-se em lugar ignorado, incerto ou inacessível, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial de Milagres, considerando-se cancelado o registro do FORNECEDOR a partir do quinto dia útil, contado da publicação.

10.5. A solicitação do FORNECEDOR ou prestador de serviços para cancelamento do registro de preço, não o desobriga do fornecimento dos produtos ou da prestação dos serviços, até a decisão final do órgão gerenciador, a qual deverá ser prolatada no prazo máximo de trinta dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas no instrumento convocatório, caso não aceitas as razões do pedido.

10.6. Enquanto perdurar o cancelamento, poderão ser realizadas novas licitações para aquisição de bens constantes do registro de preços.

11. DO FORO.

Fica eleito o foro da cidade de Milagres/Bahia, para dirimir eventuais dúvidas e/ou conflitos originados pela presente Ata e pelo futuro contrato, com renúncia a quaisquer outros por mais privilegiados que possam ser.

Milagres, 17 de janeiro de 2022.

MUNICÍPIO DE MILAGRES/BA
Cezar Rotondano Machado
Prefeito Municipal

EFRAIM COMERCIO DE EQUIPAMENTOS ELETRONICO E PAPELARIA LTDA
CNPJ n.º 14.568.430/0001-19

TESTEMUNHAS:

1ª _____
CPF Nº _____

2ª _____
CPF Nº _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE MILAGRES

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 014/2022
PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO N.º 036/2021**

ANEXO I

Valor Global de R\$ 40.600,00 (quarenta mil e seiscentos reais), referente ao lote VI- R\$ 10.500,00, lote R\$ 8.400,00, lote X- R\$ 8.400,00, Lote XII- 1.200,00, lote XIII- R\$ 6.400,00 e lote XVI- R\$ 1.200,00, conforme tabela abaixo:

LOTE VI						
ITEM	DESCRIÇÃO DO OBJETO	UND	QUANT	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL	MARCA
01	<p>LOUSA INTERATIVA NO TAMANHO APROXIMADO DE 64" NA DIAGONAL COM SOM</p> <p>1 - Características mínimas da lousa interativa O quadro deve ser sensível ao toque do dedo, não dependendo de nenhum dispositivo especial ou proprietário para a interação e operação. Deve aceitar 4 toques simultâneos, permitindo que 4 pessoas escrevam ao mesmo tempo.</p> <p>Além disso deve suportar reconhecimento de gestos com múltiplos toques, tais como zoom na página, aumentar, rotacionar e agrupar objetos. A conexão com o computador, deverá ser feita através de cabo USB 2.0. Conexão sem fio na frequência 2.4 ghz, deve estar disponível como opcional. A resolução de toque, deve ser de no mínimo 12800 x 9600 pontos. A superfície do quadro deve ser de aço cerâmico, de altíssima durabilidade, e resistente a danos. O tempo de resposta ao toque deve ser entre 6 ms e 12 ms. A superfície do quadro deve ser de fácil limpeza, permitindo o uso de canetas para quadro branco, pincéis e marcadores com tinta. O quadro deve suportar a operação em temperaturas entre -20°C e 40°C. Tecnologia de digitalização deverá ser por Infra Vermelho. A durabilidade do toque deve ser ilimitada, para que o tempo de vida útil do produto seja longa. Precisão do toque do dedo deve ser de 1 mm. Deverá ter GARANTIA do fabricante ou seu revendedor pelo prazo mínimo de 5 anos. O quadro deve possuir as certificações FCC, CE e RoHS para conformidade ambiental. Deve ser compatível com sistemas operacionais Linux, Mac e Windows, incluindo Windows 7.2 - Características mínimas de programa (SOFTWARE) para lousa interativa: Software deve ser compatível com plataforma Windows (XP, Vista, Windows 7). O software deve estar disponível em Português do Brasil. O número de licenças deve ser ilimitado, permitindo instalar em quantos PCs forem necessários. O arquivo gerado pelo software da lousa interativa deve permitir a gravação do arquivo nos formatos: HTML, DOC, PDF, TIFF, JPG, PNG, BITMAP,</p>	Und	1	10.500,00	10.500,00	Cortiarte



PREFEITURA MUNICIPAL DE MILAGRES

<p>SWF, FLV, AVI, WMV; O software deve ter recurso para tampar o conteúdo da página, e revelar o conteúdo gradativamente. Deve possuir o efeito de holofote, permitindo focar a atenção das pessoas, em determinada área da tela. O software deve permitir criar elementos geométricos, e pré-definidas, tais como linhas retas, elipses, quadriláteros e triângulos. Ao se desenhar uma forma geométrica, deve ser possível exibir automaticamente, as medidas dos ângulos gerados. Deverá conter no software, uma biblioteca com objetos educacionais, divididos e organizados por assunto, para que o usuário possa utilizar como referência em seus trabalhos. O software deverá ser compatível com arquivos em Flash (swf). Deverá ter integrado, no próprio software do quadro interativo, um mecanismo de busca de imagens, permitindo encontrar imagens pelo google, dentro do próprio software, para que possam ser utilizadas como referência no trabalho. Deverá ter opções de canetas customizáveis, podendo mudar a espessura, cor, estilo tracejado, pontilhado, etc. Deverá ter ferramenta de captura de tela. Podendo capturar qualquer imagem na tela do computador, de forma parcial, podendo ainda contornar imagens na tela. Deverá ter no próprio software, simuladores de ferramentas de medição, como transferidor e régua, além de compasso para o traçado de elipses. Deve ser possível fazer a cópia de uma página, além de renomeá-la, limpar todo o seu conteúdo, ou salvá-la como template. Deve possuir recurso de gravação, permitindo gravar todas as ações na tela do PC, além da voz do interlocutor, através de microfone, gerando um arquivo de vídeo (incluindo áudio) com todo o conteúdo gravado. Deverá ter opção de cronômetro, para controle de tempo das atividades. Deverá apresentar tipos diferentes de canetas tais como: caneta marcatexto, caneta simulando pincel, caneta com tinta que desaparece, caneta que reconhece e converte formas geométricas. Deverá ser possível adicionar links aos objetos, sendo links para páginas da web, arquivos dentro do PC, ou outras páginas dentro do software da lousa. O software deverá apresentar teclado virtual, para que seja utilizado na própria tela. Deve permitir aplicar efeito de transparência nos objetos manipulados dentro do software. Deverá ter opção para reproduzir dentro de Buma página, todas as ações nela feitas, a qualquer momento, sem a necessidade de se iniciar um processo de gravação. Deverá ter um leitor de vídeo, para que arquivos de vídeos possam ser reproduzidos, permitindo a interação e anotações sobre a tela do leitor. Deverá ser possível fazer anotações e ainda salvá-las sobre outras aplicações, tais como Powerpoint, Word e Excel. Acompanha duas caixas de som fixadas nas laterais. Potência (RMS): 20W Sistema de montagem: Deve ser montável diretamente na borda da lousa dispensando a fixação na parede da sala de aula e de suportes adicionais. Frequência: 45Hz – 18KHz Conectividade de Entrada: Porta USB para entrada do PC Porta USB para conexão com a lousa interativa Conectividade de Saída: Plugs RCA x2 / USB A x2 / SD Micro x1 Sistema Operacional</p>						
---	--	--	--	--	--	--



PREFEITURA MUNICIPAL DE MILAGRES

<p>do PC suportado: Padrão Windows Consumo de Energia: DC 12V, Operating Current: </=4ª Dimensão da caixa controle: 107L x 65W x 22 H mm. Dimensão das caixas: 410 L x 55W x 42 D mm.</p> <p>O EQUIPAMENTO CONTEMPLA INSTALAÇÃO PELA CONTRATADA DE ACORDO COM A DETERMINAÇÃO E LIBERAÇÃO DOS LOCAIS ONDE SERÃO UTILIZADOS E CAPACITAÇÃO PARA OS PROFESSORES DA REDE QUE UTILIZARÃO O EQUIPAMENTO.</p>					
--	--	--	--	--	--

R\$ 10.500,00

LOTE IX						
ITEM	DESCRIÇÃO DO OBJETO	UND	QUANT	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL	MARCA
01	<p>Conjunto biblioteca em resina termoplástica Composto de mesa e 4 cadeiras - tamanho adulto</p> <p>Mesa com tampo liso confeccionado em resina termoplástica de alto impacto medindo 800mm x800mm, para uso coletivo e não individual, borda medindo 30mm, altura tampo/chão 760mm. Base da mesa formada por um tubo único, medindo 20mm x 20mm posicionado sob o tampo, fabricada pelo processo de conformação mecânica por dobramento, resultando em um único ponto de solda unindo as extremidades do mesmo tudo, e uma barra de sustentação horizontal confeccionada em tubo 20mm x 20mm, pés em tubo redondo de 1,5 polegadas, protegidos por sapadas arredondadas evitando o atrito com o chão, marca do fabricante injetada em auto-relevo deverá estar no encosto e no tampo da mesa. Cadeira com assento e encosto em polipropileno. Assento com medidas mínimas 400mm x 460mm (+/-5%), altura assento/chão 460mm aproximadamente sem orifícios fixados por meio de parafusos. Encosto com medidas mínimas 400mm x 360mm (+/-5%), com puxador e marca do fabricante em alto relevo fixados por meio de rebites. Base do assento e interligação ao encosto em tubo oblongo 16mm x 30mm, coberto pelo encosto, uma barra horizontal para sustentação sob o assento em tubo 5/8. Estrutura reforçada com 02 colunas laterais e pés em material plástico evitando corrosão e desgaste. Uma barra horizontal de reforço em tudo oblongo medindo 16mm x 30mm com espessura de 1,5mm fixada entre uma das colunas que liga a base do assento aos pés. Toda a estrutura metálica é fabricada em tubo de aço industrial tratados por conjuntos de banhos químicos para proteção e longevidade da estrutura e soldado através do sistema MIG. Apresentar Laudo de ensaio de resistência à corrosão por exposição em câmara de névoa salina conforme norma NBR. 8094/1983 de no mínimo 700 horas. Apresentar Laudo de ensaio de resistência à corrosão por exposição à atmosfera úmida saturada, conforme norma NBR.8095/15 de no mínimo 700 horas. Apresentar Laudo</p>	Und	4	2.100,00	8.400,00	Pacheco Flex



PREFEITURA MUNICIPAL DE MILAGRES

técnico de determinação da resistência a flexão em plástico ASTMD790 referente aos assentos e encostos.					
---	--	--	--	--	--

R\$ 8.400,00

LOTE X						
ITEM	DESCRIÇÃO DO OBJETO	UND	QUANT	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL	MARCA
01	<p>Conjunto refeitório em resina termoplástica bipartido medindo 2400mm, com 10 cadeiras – tamanho Adulto.</p> <p>Mesa com tampo bipartido, confeccionado em resina ABS, medindo 2400mmx800mmx760mm, aproximadamente, bordas medindo 30mm sem emendas, fixado a estrutura por meio de parafusos não visíveis, base do tampo da mesa formada por 01 tubo quadrado medindo 25mm x 25mm x 1,2mm posicionado sob o tampo, fabricada pelo processo de conformação mecânica por dobramento, cobrindo todo o perímetro da mesa resultando em um único ponto de solda unindo as extremidades do mesmo tubo, 02 barras de sustentação em tubo 50mm x30mm x 1,2 mm e uma barra de ligação do tampo confeccionada em tubo quadrado 25mm x 25mm x 1,2mm. 02 colunas verticais laterais unindo o tampo aos pés em tubos oblongo medindo 77mm x 40mm com espessura mínima de 1,2mm, marca do fabricante injetada em auto-relevo no tampo da mesa. Base dos pés em tubo oblongo medindo 20mm x 48mm com espessura de 1,5mm em forma de arco. Uma barra de sustentação em tubo oblongo medindo 20mm x 48mm fixadas entre as colunas. Sapatas calandradas antiderrapantes envolvendo as extremidades dos tubos que compõem os pés, desempenhando a função de proteção da pintura, aumentando a durabilidade, acompanham o formato dos pés em arco, medindo aproximadamente 162mm x 53mm com tolerância de +/- 2,00mm, fabricadas em polipropileno virgem, podendo ser injetadas na mesma cor do tampo e presa à estrutura por meios de parafuso. Cadeira com assento e encosto em polipropileno. Assento com medidas mínimas 400mm x 460mm (+/- 5%), altura assento/chão 460mm aproximadamente sem orifícios fixados por meio de parafusos. Encosto com medidas mínimas 400mm x 360mm (+/-5%), com puxador e marca do fabricante em alto relevo fixados por meio de rebites. Base do assento e interligação ao encosto em tubo oblongo 16mm x 30mm, coberto pelo encosto, uma barra horizontal para sustentação sob o assento em tubo 5/8. Estrutura reforçada com pés e 02 colunas laterais em material plástico, evitando corrosão e desgaste. Uma barra horizontal de reforço em tubo oblongo medindo 16mm x 30mm fixada entre uma das colunas que liga a base do assento aos pés. Apresentar Laudo de ensaio de resistência à corrosão por exposição em câmara de névoa salina conforme norma NBR. 8094/1983 de no mínimo 700 horas. Apresentar Laudo de ensaio de resistência à corrosão por</p>	Und	2	4.200,00	8.400,00	Pacheco Flex



PREFEITURA MUNICIPAL DE MILAGRES

exposição à atmosfera úmida saturada, conforme norma NBR.8095/15 de no mínimo 700 horas. Apresentar Laudo técnico de determinação da resistência a flexão em plástico ASTM D790 referente aos assentos e encostos.					
--	--	--	--	--	--

R\$ 8.400,00

LOTE XII						
ITEM	DESCRIÇÃO DO OBJETO	UND	QUANT	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL	MARCA
01	Estante em Aço com 3 prateleiras 16 lts (Guarda Tudo) Composto por 3 prateleiras, sendo as prateleiras em perfil de aço trefilado 1/4" na cor branca, com inclinação de 17º aproximadamente. Estrutura em tubo redondo 7/8" na cor branca, com rodízios para facilitar o seu deslocamento nas salas, medindo 71 cm de comprimento x 50 cm de largura x 1,00 cm de altura. Composta por 9 caixas tipo gaveta, injetada em polipropileno, coloridas. As caixas são arredondadas nas bordas para evitar pontas cortantes, empilháveis. Capacidade das caixas: 16 litros. Dimensões das caixas: 520 mm de comprimento x 170 mm de largura x 170 mm de altura.	Und	2	600,00	1.200,00	W3

R\$ 1.200,00

LOTE XVII						
ITEM	DESCRIÇÃO DO OBJETO	UND	QUANT	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL	MARCA
01	BIBLIOCANTO Confeccionado em chapa de metal nº 18; Dobrado em forma de L, sem arestas cortantes e rebarbas; Pintura eletrostática a pó ou sintética na cor bege; Dimensão mínima: altura: 20 cm/ largura: 10 cm / profundidade: 13 cm;	Und	50	R\$ 90,00	R\$ 4.500,00	W3

R\$ 4.500,00